



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025 - Edição nº 185

SUMÁRIO

- Decreto Nº 143/2025: "Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 4.168.401,90(Quatro Milhões Cento e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Um Reais e Noventa Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências."
- Decreto Nº 144/2025: "Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 910.000,00(Novecentos e Dez Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025.
- AVISO DE CONVOCAÇÃO E AVISO DE PRORROGAÇÃO - Concorrência nº 002/2025 – Chamamento Público.
- ATA DE SESSÃO DA JARI.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0571/2025.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0662/2025.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 25/2025.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 24/2025.
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102/2025.
- ERRATA Nº 05 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 143
25/08/2025

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 4.168.401,90(Quatro Milhões Cento e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Um Reais e Noventa Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2020.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.00.400	SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO E TRANSPORTES		
2005	GESTÃO DE SUPERITENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT		
3.1.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
Total da Unidade R\$			30.000,00
02.00.500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2006	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
Total da Unidade R\$			100.000,00
02.00.600	SECRETARIA DA FAZENDA		
0001	PAGAMENTO AO PASEP		
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e	1720 Transferências da União Referentes às	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			5.000,00
02.00.800	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1007	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	2.000.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			2.000.000,00
1009	PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	600.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			600.000,00
Total da Unidade R\$			2.600.000,00
04.00.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2069	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	500.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			500.000,00
2073	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
2075	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS I		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
Total da Unidade R\$			700.000,00
06.00.100	FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	180.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			180.000,00
2044	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - FUNDEB 30%		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	553.401,90
Total do Projeto / Atividade R\$			553.401,90
Total da Unidade R\$			733.401,90
Valor Total Suplementado R\$			4.168.401,90

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 4.168.401,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

02.00.500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2011	IMPLANT./AÇÕES DO PCMSO PROG CONTR MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
Total da Unidade R\$			100.000,00
02.00.800	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
2019	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1720 Transferências da União Referentes às	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			35.000,00
04.00.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1054	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASUCAS DE SAUDE		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
1056	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL PROF MAGALHÃES NETO		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			150.000,00
1077	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
2061	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	65.000,00
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	105.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	39.000,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	26.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			335.000,00
2069	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	80.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			80.000,00
2096	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	35.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			35.000,00
Total da Unidade R\$			700.000,00
06.00.100	FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
1050	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			200.000,00
1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	580.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	375.401,90
Total do Projeto / Atividade R\$			955.401,90
2042	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	2.000.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			2.000.000,00
2044	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - FUNDEB 30%		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	178.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			178.000,00
Total da Unidade R\$			3.333.401,90
Valor Total Anulado R\$			4.168.401,90

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME	180.000,00	2.780.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	700.000,00	700.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM	2.730.000,00	130.000,00
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	553.401,90	553.401,90
1720 - Transferências da União Referentes às participações na	5.000,00	5.000,00
Total Geral:	4.168.401,90	4.168.401,90

BRUMADO, 25 de agosto de 2025



FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 144
25/08/2025

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 910.000,00(Novecentos e Dez Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2020.

DECRETA:
Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

06.00.100	FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
2093	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	910.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			910.000,00
Total da Unidade R\$			910.000,00
Valor Total Suplementado R\$			910.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: : II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 910.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	910.000,00	910.000,00
Total Geral:	910.000,00	910.000,00

BRUMADO, 25 de agosto de 2025



FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do procedimento de credenciamento instaurado pela Chamada Pública nº 015/2025, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para a prestação de serviços médicos em diversas especialidades para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Brumado/BA;

CONVOCA as empresas constantes abaixo para, no prazo estabelecido no edital e em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde para a formalização dos respectivos contratos administrativos, ao tempo que solicitamos que providencie as Certidões Negativas de Débitos atualizadas, levando em consideração a presente data.

EMPRESA	CNPJ	PROFISSIONAL / ESPECIALIDADE	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO RIBEIRO DE AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS	45.246.298/0001-52	Marcelo Ribeiro Azevedo – Cirurgia Geral	Credenciada	01
CLÍNICA MÉDICA DA MULHER LTDA	17.978.253/0001-37	Ana Paola Rodrigues Palles Abreu – Ginecologista	Credenciada	02
ECOPED DIAGNÓSTICO S/S LTDA	27.984.192/0001-74	Saulo Reina da Silva Bonfim – Cardiologia	Credenciada	03
CAAD – CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DO APARELHO DIGESTIVO LTDA	12.579.904/0001-00	Bruno Leandro Neves Brandão – Anestesiologia / Endoscopia	Credenciada	04
CLÍNICA JOÃO E MARIA ANESTESIOLOGIA LTDA	41.188.270/0001-55	Denise Bueno Mariani – Anestesiologia	Credenciada	05
MRC CLÍNICA MÉDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E SOCIEDADE SIMPLES LTDA	08.218.762/0001-70	Márcio Rios de Castro – Ortopedia e Traumatologia	Credenciada	06
CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA ERICKSON LTDA	10.577.094/0001-10	Erickson Dias Cambuí – Cirurgia Geral	Credenciada	07
UNIPA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	24.143.308/0001-54	Amanda Dantas Ferreira Galvão - Neuropediatria	Credenciada	08
CIMEC CENTRO MÉDICO DE CAETITE LTDA	10.574.141/0001-71	Paulo Acácio Gomes Filho – Ortopedia e Traumatologia	Credenciada	09
CEC CLÍNICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA LTDA	19.149.980/0001-17	Marcolino Souza Aguiar – Endoscopia	Credenciada	10

Brumado/BA, 27 de agosto de 2025.

DANILO DE SOUSA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
Município de Brumado

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE CONVOCAÇÃO

Concorrência nº 002/2025 – Chamamento Público

O Município de Brumado/BA, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos(as) candidatos(as) inscritos para compor a Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no certame licitatório referente à Concorrência nº 002/2025 – Chamamento Público, destinada à seleção de profissionais de notório conhecimento nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas.

Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no dia 01 de setembro de 2025, às 14h30min, no endereço Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro – Brumado/BA, ocasião em que será realizado o sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, conforme previsto no edital.

O não comparecimento implicará a exclusão automática do(a) candidato(a) do processo de seleção da referida Subcomissão.

Brumado/BA, 27 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Brumado – BA

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE PRORROGAÇÃO Concorrência nº 002/2025 – Chamamento Público

O Município de Brumado/BA, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação da sessão pública da Concorrência nº 002/2025 – Chamamento Público, que estava inicialmente agendada para o dia 28 de agosto de 2025, às 09h00min, no endereço Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro – Brumado/BA.

A nova data designada para a realização da sessão será o dia 04 de setembro de 2025, às 09h00min, permanecendo inalteradas todas as demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos. A nova data para a realização da sessão será o dia 04 de setembro de 2025, às 09h00min, permanecendo inalteradas as demais condições previstas no edital e em seus anexos.

Brumado/BA, 13 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Brumado – BA

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA

Aos 27 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3084-25	2000718	NÃO PROVIDO
J3213-25	RT00065428	NÃO PROVIDO
J3064-25	RT00025600	NÃO CONHECIDO
J3061-25	RT00024397	NÃO CONHECIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 10:30 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 27 de AGOSTO de 2025.

Arquimínio Silva Machado

ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Reinaldo do B. Soares

Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0571/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, neste ato representado por sua gestora, Sra. Magaly do Carmo Alves Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 08.772.432-47, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 953.771.745-34, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 0571/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 073/2025, firmando o presente o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, nos termos do artigo 136, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, a inclusão nos termos do Contrato nº 0571/2025, de empenho de dotações orçamentárias. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na cláusula segunda do termo contratual, passando a acrescentar subseqüentes especificadas: ÓRGÃO: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0010.2050 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1500. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original não expressamente alteradas pelo presente Termo ou que colidirem com as constantes neste Apostilamento. DISPOSIÇÕES: O art. 136 da Lei 14.133/21, estabelece que: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: [...] IV - empenho de dotações orçamentárias." Brumado – BA, em 08 de agosto de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0662/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, neste ato representado por sua gestora, Sra. Magaly do Carmo Alves Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 08.772.432-47, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 953.771.745-34, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 0662/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 083/2025, firmando o presente o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, nos termos do artigo 136, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, a inclusão nos termos do Contrato nº 0662/2025, de empenho de dotações orçamentárias. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na cláusula segunda do termo contratual, passando a acrescentar subseqüentes especificadas: ÓRGÃO: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0010.2050 GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1500. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original não expressamente alteradas pelo presente Termo ou que colidirem com as constantes neste Apostilamento. DISPOSIÇÕES: O art. 136 da Lei 14.133/21, estabelece que: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: [...] IV - empenho de dotações orçamentárias." Brumado – BA, em 08 de agosto de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 25/2025

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Brumado, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo até **10/10/2025**, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Brumado.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
NC00002731	AFR7F22	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
130641	AMS3081	07/08/2025 08:43	54870	PRACA HERACLITO CARDOSO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
125812	ASX1D78	11/08/2025 10:00	76331	AVENIDA DOUTOR ANTONIO MORAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NC00002673	BUD8H46	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002686	CGG5I20	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002637	CTP8J49	12/08/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002638	CTP8J49	12/08/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002657	CTX9I52	12/08/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002667	DLL0B26	12/08/2025 14:43	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
125824	DPC1749	11/08/2025 16:57	76331	AVENIDA DOUTOR ANTONIO MORAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NC00002712	DZU6527	12/08/2025 14:44	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
130643	EDM6J12	07/08/2025 15:07	61220	AVENIDA CENTENARIO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NC00002659	FPN3F17	12/08/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
130642	FQM2206	07/08/2025 08:57	55500	RUA RIO DE CONTAS EM FRENTE AO NUMERO 203.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002725	GKX8F82	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
130640	HDT4H30	07/08/2025 08:24	55500	RUA UMBURANAS.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002644	HJZ3F58	12/08/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
130648	HOF9F90	11/08/2025 10:45	55500	RUA OSVALDO CRUZ.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200975	IYF1D30	11/08/2025 17:58	53980	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
NC00002713	JBE6B72	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
125821	JLR6512	11/08/2025 15:18	65640	AVENIDA DOUTOR ANTONIO MORAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
2200976	JOX2108	11/08/2025 18:31	54870	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
125811	JPA9772	11/08/2025 10:00	55920	AVENIDA DOUTOR ANTONIO MORAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
125823	JRA4534	11/08/2025 15:52	54100	AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700104	JR9B69	12/08/2025 17:19	51851	AV.DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2600994	JRU0H41	12/08/2025 15:22	51851	AVENIDA DR.ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002699	JRY9D91	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002722	JSZ4612	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002741	KJG4E78	12/08/2025 14:45	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002652	MAX5I13	12/08/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
125828	MKJ1688	13/08/2025 14:58	55500	RUA OSVALDO CRUZ	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002664	MRH3J03	12/08/2025 14:43	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002696	NTG0721	12/08/2025 14:44	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
125822	NTL7083	11/08/2025 15:46	54521	AVENIDA MESTRE EUFRASIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002710	NTL8233	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
4700103	NTV2865	12/08/2025 16:44	51851	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002728	NTV2865	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002666	NYP5957	12/08/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 208,26	R\$ 260,32
125830	NZB4E17	13/08/2025 14:58	72690	AVENIDA MESTRE EUFRASIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2E49-08E1-C851-0892> e informe o código 2E49-08E1-C851-0892





NC00002718	NZT9210	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
125818	NZZ7G67	11/08/2025 10:00	76331	RUA CORONEL TIBERIO MEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NC00002693	ODK9866	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002677	OGL2B15	12/08/2025 14:44	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002663	OUK0E32	12/08/2025 14:43	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
125825	OV82I93	13/08/2025 10:27	57380	AVENIDA MESTRE EUFRASIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
125826	OV82I93	13/08/2025 10:27	66371	AVENIDA MESTRE EUFRASIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
125815	OV84363	11/08/2025 10:00	52070	AVENIDA DOUTOR ANTONIO MORA0 GUIMARAES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
NC00002709	OVH4I67	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002662	OXC1I48	12/08/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002724	OZl8079	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
130649	OZM9517	11/08/2025 16:21	70301	RUA ALTA LEITE DE OLIVEI	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NC00002641	OZN9H61	12/08/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002758	OZP0134	12/08/2025 14:45	50020	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002668	OZQ3686	12/08/2025 14:43	50020	AV CENTENARIO N384	R\$ 208,26	R\$ 260,32
125813	PICA495	11/08/2025 10:00	76331	AVENIDA DOUTOR ANTONIO MORA0 GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
125827	PIJ5A24	13/08/2025 14:58	55500	RUA OSVALDO CRUZ	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130645	PIJ8022	07/08/2025 15:24	51851	AVENIDA CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
125829	PIJ8218	13/08/2025 14:58	55500	RUA OSVALDO CRUZ	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002690	PIJN2631	12/08/2025 14:44	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
125831	PIJ59E42	13/08/2025 15:30	57380	AVENIDA MESTRE EUFRASIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NC00002683	PIJ1396	12/08/2025 14:44	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002639	PKB4001	12/08/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002671	PKH4E88	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002646	PKT5532	12/08/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
2600993	PKX8I90	12/08/2025 14:08	52070	AVENIDA DR.ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
130647	PKY3638	11/08/2025 10:32	55411	TRAVESSA MOREIRA.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4700101	PKY6I57	12/08/2025 08:48	61220	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NC00002645	PLB6890	12/08/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002678	PLC7487	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
4700102	PLJ3F49	12/08/2025 09:19	51851	AV.DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
125814	PLM1G53	11/08/2025 10:00	51930	AVENIDA DOUTOR ANTONIO MORA0 GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NC00002661	PLN3C08	12/08/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002649	PLN9J56	12/08/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
125819	PLW3F12	11/08/2025 15:09	76331	AVENIDA DOUTOR ANTONIO MORA0 GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NC00002698	PLY9D34	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002737	QOZ8111r	12/08/2025 14:45	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002680	QTX9C28	12/08/2025 14:44	50020	RUA EUCLIDES DA CUNHA	R\$ 469,55	R\$ 586,94
NC00002658	QUK9F87	12/08/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002750	QVE3C45	12/08/2025 14:45	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002636	QWZ3B88	12/08/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
125810	QXV0G80	11/08/2025 10:00	55500	AVENIDA UMBURANAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002656	RBR5968	12/08/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002682	RBU8D75	12/08/2025 14:44	50020	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002755	RCO5G41	12/08/2025 14:45	50020	AV. CENTENARIO	R\$ 469,55	R\$ 586,94
NC00002697	RCP0F98	12/08/2025 14:44	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002732	RCZ6D41	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002703	RCZ6I62	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002752	RCZ8F16	12/08/2025 14:45	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002739	RDB1A37	12/08/2025 14:45	50020	PRACA CORONEL ZECA LEITE	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002727	RDG6J62	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002757	RDJ6C49	12/08/2025 14:45	50020	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002695	RDK3F75	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002647	RDM7C89	12/08/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002751	RDN0A62	12/08/2025 14:45	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002684	RDN2E98	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002716	RDN5H52	12/08/2025 14:44	50020	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002679	RDN5H52	12/08/2025 14:44	50020	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002746	RDP7I07	12/08/2025 14:45	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002749	RDO0H66	12/08/2025 14:45	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002676	RFC6C31	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002717	RGC1C52	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002669	RIG9A99	12/08/2025 14:43	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
130646	RNW3G17	07/08/2025 15:30	51851	AVENIDA CENTENARIO..	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002702	RPB0E09	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002720	RPD6F84	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
125817	RPF4G77	11/08/2025 10:00	76331	AVENIDA DOUTOR ANTONIO MORA0 GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/2E49-08E1-C851-0892> e informe o código 2E49-08E1-C851-0892



Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



NC00002681	RPK3E15	12/08/2025 14:44	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002694	RPM8I42	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
125820	RPO0D24	11/08/2025 15:12	73662	AVENIDA DOUTOR ANTONIO MORAOS GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002685	RPO9B09	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002655	RPQ1E39	12/08/2025 14:43	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002705	RPQ1G48	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002643	RPS4C59	12/08/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002743	RPV9B94	12/08/2025 14:45	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002691	RPV6B21	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002734	RPW5B27	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002759	RPY1H13	12/08/2025 14:45	50020	AV. DR. ANTONIO MOURAOS GUIMARAES	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002640	RPZ4G26	12/08/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002726	RPZ4G26	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002745	RPZ4G26	12/08/2025 14:45	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002675	RVU7B61	12/08/2025 14:44	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002651	RYT5B76	12/08/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002730	SCQ5D80	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002740	SDY7B26	12/08/2025 14:45	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002648	SEC0I26	12/08/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002706	SGI3H19	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002688	SHF6C07	12/08/2025 14:44	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002719	SHF6C07	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002742	SHI1A01	12/08/2025 14:45	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002760	SHO6H73	12/08/2025 14:45	50020	AV. CENTENARIO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002748	SIE8I21	12/08/2025 14:45	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002738	SIS2E03	12/08/2025 14:45	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002711	SJIOE61	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002704	SJK9J57	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002736	SJO2F60	12/08/2025 14:45	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002744	SJP3J72	12/08/2025 14:45	50020	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002687	SJP9I72	12/08/2025 14:44	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002635	SJS9H76	12/08/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002729	SJVD063	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002674	SJV4G07	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002689	SJV5G69	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002672	SJZ9C30	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002707	SKA0F04	12/08/2025 14:44	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002642	SKD7A37	12/08/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002754	SKD7A37	12/08/2025 14:45	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002735	SKG9I49	12/08/2025 14:45	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002701	SKI9C92	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002753	SKK8G65	12/08/2025 14:45	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002747	SKLOB60	12/08/2025 14:45	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002723	SKL4C80	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002653	SKM6G04	12/08/2025 14:43	50020	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002715	SKP9E34	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
125816	SKR4J37	11/08/2025 10:00	52070	AVENIDA DOUTOR ANTONIO MORAOS GUIMARAES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
NC00002756	SKR7G87	12/08/2025 14:45	50020	AV. CENTENARIO	R\$ 469,55	R\$ 586,94
NC00002692	SKS3G07	12/08/2025 14:44	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002660	SKT6E80	12/08/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002714	STJ7C42	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002700	STK3D56	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002733	SVC9F30	12/08/2025 14:44	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002665	SWQ5I13	12/08/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002650	SVY0C00	12/08/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002721	SVZ6J78	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
130644	TBJ8B00	07/08/2025 15:11	51851	AVENIDA CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002708	TCE6F71	12/08/2025 14:44	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002670	TGT4A47	12/08/2025 14:44	50020	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002654	TLO6J89	12/08/2025 14:43	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
TOTAL: 166						

Brumado, 27 de agosto de 2025.

Osmar Botelho Cavalcante Neto

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Portaria Nº 021 de 07/01/2025

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2E49-08E1-C851-0892> e informe o código 2E49-08E1-C851-0892



Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 24/2025

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Brumado, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Penalidades por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidades por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo até **15/10/2025**, interponem Recurso a JARI junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Brumado.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
NC00002442	RPR8E86	09/05/2025 15:24	50020	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
TOTAL: 1						

Brumado, 27 de agosto de 2025.

Osmar Botelho Cavalcante Neto

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Portaria Nº 021 de 07/01/2025

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2E49-08E1-C851-0892> e informe o código 2E49-08E1-C851-0892



Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2E49-08E1-C851-0892

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-
- OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO (CPF 002.XXX.XXX-60) em 27/08/2025 08:22:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2E49-08E1-C851-0892>

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0315-1/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 01/09/2025 às 17h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para **aquisição de cones de sinalização laranja e branco**, destinados a atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, para utilização em eventos, obras, campanhas educativas, desfiles cívicos, atividades escolares, passeatas e demais ações de interesse público promovidas no âmbito Municipal, conforme especificações em anexo.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis, conforme Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, bairro Centro no Município **BRUMADO/BA**, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 11h00min (onze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 11 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é será até 31 de dezembro de 2025, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação Exigida para Habilitação

ANEXO II – Documentação Complementares.

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 28 de agosto de 2025.

PAULO CESAR CAMPOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. RG e CPF dos sócios.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0315-1/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cones de sinalização laranja e branco, destinados a atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, para utilização em eventos, obras, campanhas educativas, desfiles cívicos, atividades escolares, passeatas e demais ações de interesse público promovidas no âmbito Municipal.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado/BA;
- 4) QUE a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Pretende-se a aquisição de cones de sinalização laranja e branco, destinados a atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, para utilização em eventos, obras, campanhas educativas, desfiles cívicos, atividades escolares, passeatas e demais ações de interesse público promovidas no âmbito municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A presente contratação contempla o fornecimento dos seguintes itens:

- **Cone de sinalização laranja e branco** com 75 cm de altura, base de 36 cm x 36 cm, confeccionado em PVC, com fitas reflexivas, peso igual ou superior a 2,4 kg, flexível;
- **Cone de sinalização laranja e branco** com 110 cm de altura, base de 55 cm x 55 cm, diâmetro do topo de 39,5 cm, confeccionado em polietileno, peso igual ou superior a 6,5 kg.

1.3. O fornecimento dos itens deverá atender às normas técnicas da ABNT e demais exigências legais pertinentes, especialmente quanto à segurança, durabilidade e funcionalidade. Os cones deverão ser entregues em perfeito estado de uso, devidamente embalados, com garantia mínima de 12 (doze) meses, observando-se as condições técnicas previstas no Termo de Referência.

1.4. A entrega será realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos locais indicados pela Administração, podendo ocorrer inclusive em períodos de recesso, finais de semana e feriados, conforme a NECESSIDADE do serviço público.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. DA JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO identifica a necessidade de garantir suporte material para a adequada organização de espaços públicos, obras e eventos, por meio da aquisição de cones de sinalização laranja e branco, que serão utilizados em atividades diversas de interesse público.

A aquisição desses equipamentos visa:

- Garantir maior segurança viária e de pedestres durante a realização de obras e serviços públicos;
- Favorecer a organização de eventos, campanhas educativas, desfiles cívicos, passeatas e atividades escolares, proporcionando controle e orientação de fluxos;
- Padronizar a utilização de equipamentos de sinalização, assegurando visibilidade, durabilidade e eficiência operacional;

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Atender às demandas imediatas e recorrentes da Administração, fortalecendo a capacidade de resposta da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO nas ações institucionais.

A contratação direta, com base na dispensa de licitação por critério de valor, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se plenamente justificada, tendo em vista que o valor estimado da aquisição não ultrapassa o limite legal para compras, e que a medida se revela a solução mais eficiente e ágil para atender à demanda imediata da Secretaria.

A contratação respeitará o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, vedando-se a aquisição de bens de luxo ou com características superiores às estritamente necessárias, assegurando a compatibilidade técnica com a finalidade de sinalização e a eficiência do gasto público.

2.2. DA BASE LEGAL

A Constituição Federal (art. 37, XXI) estabelece a obrigatoriedade de licitação para contratações públicas, admitindo exceções legalmente previstas. No presente caso, aplica-se o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o respectivo § 3º, que autoriza a contratação direta de materiais e serviços cujo valor estimado seja inferior a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, no caso de outros materiais e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A Administração observará, sempre que possível, os princípios da transparência, publicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, conforme estabelece o § 3º do dispositivo legal acima transcrito.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Nos termos do Decreto Municipal nº 024, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta contratação direta por dispensa de licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local e regional.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Considerando que o decreto define como região prioritária um raio de até 100 km da sede do Município de Brumado/BA, será priorizada a contratação de empresas sediadas nesse território, especialmente aquelas instaladas no próprio município, desde que apresentem condições técnicas, comerciais e legais de cumprir satisfatoriamente o objeto.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 024/2025, caso a proposta apresentada por ME ou EPP sediada em Brumado/BA seja até 10% (dez por cento) superior à proposta de empresa situada fora do território delimitado, será assegurada preferência de contratação à empresa local.

A adoção dessas medidas visa:

- Fortalecer a economia regional e a geração de empregos locais;
- Estimular a capacidade produtiva das empresas instaladas no município;
- Assegurar a observância dos princípios da isonomia, eficiência, sustentabilidade e interesse público, que norteiam as contratações públicas.

3. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitado deve ser promovido sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à maior eficiência da contratação.

No presente caso, considerando a natureza e a especificidade dos bens a serem adquiridos — cones de sinalização laranja e branco com dimensões e características distintas (75 cm e 110 cm) —, não será realizado o parcelamento por itens, uma vez que a contratação em lote único se mostra mais adequada sob os aspectos técnico, logístico e gerencial.

A fragmentação do objeto poderia comprometer a padronização dos equipamentos, gerar incompatibilidades técnicas, dificultar a logística de entrega e tornar mais onerosa a gestão contratual, sobretudo diante da necessidade de múltiplos fornecedores com condições distintas de garantia, prazos e suporte.

Além disso, o mercado atual apresenta ampla concorrência de fornecedores que atuam com múltiplos tipos de cones de sinalização, não havendo prejuízo à competitividade ao se adotar a contratação em lote único.

Dessa forma, a contratação será realizada em lote único, contemplando todos os itens especificados no Termo de Referência, com entrega, garantia e suporte incluídos, assegurando a padronização, a eficiência na execução e a economicidade para a Administração.

4. SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na aquisição de cones de sinalização laranja e branco destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Brumado/BA, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental, alinhados à legislação vigente, às boas práticas de governança e aos princípios da eficiência no uso dos recursos públicos.

Assim, a empresa contratada deverá atender, sempre que aplicável, aos seguintes requisitos:

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) **Materiais e componentes:** Os cones deverão ser confeccionados em PVC ou polietileno de alta durabilidade, preferencialmente contendo percentual de material reciclável em sua composição, de modo a reduzir o impacto ambiental e promover o ciclo sustentável de reaproveitamento.
- b) **Durabilidade e resistência:** Os produtos deverão apresentar alta resistência a intempéries (sol, chuva e variações de temperatura), evitando substituições frequentes e garantindo maior vida útil, em conformidade com os princípios da economicidade e sustentabilidade.
- c) **Embalagens sustentáveis:** As embalagens utilizadas deverão ser, preferencialmente, recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, evitando o uso excessivo de plásticos não recicláveis e contribuindo para a redução de resíduos sólidos.
- d) **Logística de entrega eficiente:** A contratada deverá planejar a entrega de forma racionalizada, otimizando rotas de transporte, reduzindo a emissão de poluentes e minimizando o impacto ambiental decorrente da logística.
- e) **Logística reversa e descarte adequado:** A empresa deverá orientar a Administração quanto à logística reversa de embalagens, resíduos e cones inservíveis, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo descarte ambientalmente adequado ao final do ciclo de vida útil dos itens.
- f) **Responsabilidade social e condições de trabalho:** A fornecedora deverá comprovar que atende à legislação trabalhista e ambiental vigente, vedando-se o uso de trabalho infantil, análogo ao escravo ou qualquer prática que contrarie os direitos humanos.

A observância desses critérios visa garantir que a presente contratação esteja em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, alinhando-se ainda aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às diretrizes da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5. DA ESTIMATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade, eficiência e regularidade das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da aquisição de cones de sinalização laranja e branco, destinados à utilização em eventos, obras, campanhas educativas, desfiles cívicos, atividades escolares, passeatas e demais ações de interesse público.

O dimensionamento da demanda foi estabelecido com base nos seguintes critérios:

- **Segurança viária e organizacional:** os cones serão utilizados para a organização de fluxos de veículos e pedestres em obras e eventos públicos, contribuindo para a redução de riscos e a prevenção de acidentes.
- **Apoio a eventos e campanhas educativas:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO promove regularmente ações de conscientização e atividades cívicas, sendo necessária a padronização e a disponibilização de equipamentos de sinalização adequados.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- **Planejamento institucional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO:** a quantidade estimada de cones foi definida com base no histórico de utilização em atividades passadas, nas demandas já previstas em calendário anual e em ações complementares em fase de estruturação.
- **Critérios técnicos e orçamentários:** os itens especificados atendem às necessidades funcionais e operacionais da Secretaria, respeitando os princípios da economicidade, padronização, compatibilidade técnica e eficiência administrativa, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 024/2025.

A aquisição centralizada proporcionará padronização, maior controle de qualidade, melhor aproveitamento dos recursos públicos e eficiência operacional, reforçando o compromisso da Administração com a segurança e a organização dos serviços públicos municipais.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. O objeto consiste no fornecimento dos seguintes itens, conforme especificações mínimas exigidas:

- **Item 01 – Cone de Sinalização Laranja e Branco (75 cm)**
 - Altura: 75 cm
 - Base: 36 cm x 36 cm
 - Material: PVC flexível
 - Faixas reflexivas: 2 (mínimo)
 - Peso: igual ou superior a 2,4 kg
 - Características: flexível, resistente a intempéries, de fácil transporte e armazenamento.
 - Garantia mínima: 12 meses.
- **Item 02 – Cone de Sinalização Laranja e Branco (110 cm)**
 - Altura: 110 cm
 - Base: 55 cm x 55 cm
 - Diâmetro do topo: 39,5 cm
 - Material: Polietileno de alta resistência
 - Peso: igual ou superior a 6,5 kg
 - Características: alta durabilidade, resistente a impactos e intempéries, adequado para uso em vias públicas.
 - Garantia mínima: 12 meses.

6.2. CONDIÇÕES ADICIONAIS:

- Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e em perfeitas condições de utilização;

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, com frete incluso;
- É vedada a entrega de cones reconicionados, seminovos ou fora das especificações mínimas exigidas, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant.	V. UNIT	V. Total
01	Cone de sinalização laranja e branco com 75 cm de altura, base de 36 cm x 36 cm, confeccionado em PVC, com fitas reflexivas, peso igual ou superior a 2,4 kg, flexível	UNID.	200	R\$ 79,90	R\$ 15.980,00
02	Cone de sinalização laranja e branco com 110 cm de altura, base de 55 cm x 55 cm, diâmetro do topo de 39,5 cm, confeccionado em polietileno, peso igual ou superior a 6,5 kg.	UNID.	150	R\$ 295,90	R\$ 44.385,00
	TOTAL				R\$ 60.365,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.365,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual deverá observar os seguintes parâmetros e exigências:

- A empresa contratada deverá fornecer os cones de sinalização laranja e branco, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, com entrega em perfeito estado de utilização, devidamente embalados, rotulados e acompanhados da documentação técnica e fiscal pertinente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
- Antes da entrega integral, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, amostras, fichas técnicas ou imagens ilustrativas dos itens a serem fornecidos, para fins de validação de compatibilidade técnica e visual, assegurando conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos.
- A contratada será integralmente responsável pela qualidade, autenticidade e conformidade técnica dos cones fornecidos, devendo garantir o cumprimento das especificações, a durabilidade e a resistência dos itens, incluindo a apresentação de certificados de garantia e conformidade.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal discriminada, relação detalhada dos produtos (quantidade, modelo, dimensões, peso, material), certificados de garantia e documentação fiscal pertinente.
5. Caso seja identificada qualquer não conformidade (vício de fabricação, defeito estrutural, incompatibilidade técnica ou divergência entre os itens entregues e os especificados), a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Administração, sob pena de aplicação de sanções contratuais.
6. A empresa deverá manter canal de comunicação ativo (e-mail e telefone/WhatsApp) durante a vigência do contrato, para atendimento de dúvidas, demandas complementares ou resolução de inconsistências verificadas durante a entrega.
7. A contratada deverá manter registro completo das entregas, ocorrências, substituições e atendimentos realizados, deixando os documentos à disposição do fiscal do contrato, especialmente para fins de controle interno, prestação de contas e auditorias.
8. Ao final da execução contratual, a empresa deverá apresentar relatório consolidado, contendo a relação dos bens entregues, eventuais substituições efetuadas e registros de conformidade técnica e documental.

8.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos cones nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, mediante conferência física e documental dos seguintes aspectos:

- Quantitativo e modelo dos itens entregues, conforme especificação contratual;
- Certificados de garantia e fichas técnicas;
- Notas fiscais detalhadas;
- Identificação correta das embalagens e verificação da integridade física dos produtos;
- Relatório de conferência assinado por servidor designado pela Administração.

Será lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo fiscal do contrato e representante da empresa, com condição suspensiva da aceitação definitiva, a depender da verificação posterior da conformidade e durabilidade do material entregue.

8.1.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a utilização inicial e análise técnica dos cones entregues, ou ao final da vigência contratual, observando os seguintes requisitos:

- Comprovação de que os itens atendem integralmente às especificações e resistiram adequadamente ao uso previsto;
- Ausência de pendências técnicas, administrativas ou documentais por parte da contratada;
- Entrega de relatório final consolidado contendo o histórico das entregas e substituições;

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Cumprimento integral das obrigações contratuais e manutenção da regularidade fiscal e trabalhista;
- Destinação final adequada das embalagens ou resíduos, se houver, evitando acúmulo indevido nas unidades de entrega.

Concluídas todas as verificações e obrigações, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo fiscal do contrato e equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, encerrando-se a execução contratual, nos termos do art. 141, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.00.8 SECRERATIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO: 15.122.0007.2017 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1500

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo de Referência, caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

- Verificar, conferir e aceitar as faturas apresentadas pela contratada, recusando-as quando apresentarem incorreções, com suspensão do prazo de pagamento até sua regularização, observando sempre a conformidade entre as notas fiscais, os bens efetivamente entregues e o objeto contratado;
- Notificar formalmente a contratada sobre a aplicação de penalidades e sanções contratuais, quando for o caso, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- Declarar formalmente o recebimento provisório e definitivo dos bens, com base na conferência física, documental e técnica dos itens, atestando que foram entregues em conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- Designar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução, pela conferência das entregas, avaliação da conformidade técnica e validação dos relatórios apresentados pela contratada;
- Exercer a fiscalização da entrega dos bens e do cumprimento das demais obrigações contratuais, por meio de servidor(es) designado(s), registrando eventuais não conformidades;
- Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade constatada nas entregas, para que as providências cabíveis sejam tomadas no prazo estipulado neste instrumento;

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



g) Divulgar e manter disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Brumado o extrato do contrato, o ato de contratação direta e demais informações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 72, parágrafo único.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada para o fornecimento dos cones de sinalização:

- a) Fornecer todos os itens em perfeito estado de uso, novos, de primeiro uso, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, devidamente embalados, rotulados e acompanhados das notas fiscais e certificados;
- b) Entregar os bens nos prazos e locais definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, vedando-se entregas parciais ou apresentação de itens fora do padrão técnico exigido;
- c) Assegurar a conformidade técnica, a qualidade e a segurança dos cones, em conformidade com normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
- d) Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus à Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, divergência de especificação ou avaria;
- e) Atender prontamente às solicitações de correções ou complementações das entregas, respeitando os prazos contratuais e as determinações do fiscal do contrato;
- f) Arcar com todos os encargos e custos relativos à execução contratual, incluindo transporte, seguro, tributos, mão de obra, logística e embalagens;
- g) Manter canal de comunicação ativo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, por e-mail e telefone/WhatsApp, durante toda a vigência contratual;
- h) Informar formalmente qualquer intercorrência que possa comprometer a execução, como atrasos ou problemas logísticos;
- i) Manter atualizada toda a documentação jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e técnica exigida;
- j) Adotar práticas sustentáveis, como uso de embalagens recicláveis, destinação adequada de resíduos e priorização de fornecedores locais ou regionais, conforme a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Municipal nº 024/2025;
- k) Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e social vigente, vedando práticas como trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- l) Aceitar, dentro dos limites legais, as alterações unilaterais promovidas pela Administração, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual (art. 125 da Lei nº 14.133/2021);
- m) Cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual, fornecendo informações, relatórios de entrega e registros de conformidade.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão previstas no instrumento Edital da Dispensa .

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.4 .Deixar de apresentar amostra;

13.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.9. Fraudar a licitação

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.10.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, no caso específico, servidora Débora Cristina Santana de Almeida, designada através da Portaria nº 574/2025, da Secretaria de Infra-estrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada,

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostilamento.

16.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, com informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução do objeto, métodos de aferição dos resultados e penalidades aplicáveis.

PREPOSTO

16.6. A contratada designará formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, antes do início das entregas.

16.7. O preposto deverá estar disponível para contato durante todo o período de vigência do contrato.

16.8. A Administração poderá recusar justificadamente a indicação ou manutenção do preposto, devendo a contratada designar outro em substituição.

FISCALIZAÇÃO

16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

16.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2022, art. 21, III).

16.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

17.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

16.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

17.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

17.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

17.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

17.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

17.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

17.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

17.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

17.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

17.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.15.1. O prazo de validade;

17.15.2. A data da emissão;

17.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

17.15.5. O valor a pagar; e

17.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.18. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

17.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

17.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

17.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. Por ser uma contratação de serviços comuns, conforme item 2.3 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido.

19.2. Em observância ao que estabelece o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e consta toda a justificativa no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este termo.

19.3. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

BRUMADO/BA, 08 de agosto de 2025.

VANDER LUÍS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° xxxxx_
DISPENSA N° xxxxxx

CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BRUMADO E A EMPRESA xxxxxxxxx.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado - BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 112*****63, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, residente e domiciliado neste Município de **BRUMADO/BA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0315-1/2025** e Dispensa de Valor n. **0102/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **aquisição de cones de sinalização laranja e branco**, destinados a atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, para utilização em eventos, obras, campanhas educativas, desfiles cívicos, atividades escolares, passeatas e demais ações de interesse público promovidas no âmbito Municipal, conforme termo de referência e anexos ao edital.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	Quantd	Unit. R\$	Total R\$
01				R\$	

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. DFD;
 - 1.2.2. Memorial Descritivo;
 - 1.2.3. Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual deverá observar os seguintes parâmetros e exigências:

1. A empresa contratada deverá fornecer os cones de sinalização laranja e branco, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, com entrega em perfeito estado de utilização, devidamente embalados, rotulados e acompanhados da documentação técnica e fiscal pertinente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
2. Antes da entrega integral, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, amostras, fichas técnicas ou imagens ilustrativas dos itens a serem fornecidos, para fins de validação de compatibilidade técnica e visual, assegurando conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos.
3. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, autenticidade e conformidade técnica dos cones fornecidos, devendo garantir o cumprimento das especificações, a durabilidade e a resistência dos itens, incluindo a apresentação de certificados de garantia e conformidade.
4. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal discriminada, relação detalhada dos produtos (quantidade, modelo, dimensões, peso, material), certificados de garantia e documentação fiscal pertinente.
5. Caso seja identificada qualquer não conformidade (vício de fabricação, defeito estrutural, incompatibilidade técnica ou divergência entre os itens entregues e os especificados), a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após notificação da Administração, sob pena de aplicação de sanções contratuais.
6. A empresa deverá manter canal de comunicação ativo (e-mail e telefone/WhatsApp) durante a vigência do contrato, para atendimento de dúvidas, demandas complementares ou resolução de inconsistências verificadas durante a entrega.
7. A contratada deverá manter registro completo das entregas, ocorrências, substituições e atendimentos realizados, deixando os documentos à disposição do fiscal do contrato, especialmente para fins de controle interno, prestação de contas e auditorias.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo para entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento da autorização de fornecimento, sendo o contrato vigente até 31 de dezembro de 2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

4.1.1. A empresa contratada, após a realização do serviço, apresentará ao gestor/fiscal do contrato a nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento, aceite definitivo e ateste do fiscal do contrato.

4.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

4.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

4.1.4. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações descritas neste Termo de Referência, caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

- a)** Verificar, conferir e aceitar as faturas apresentadas pela contratada, recusando-as quando apresentarem incorreções, com suspensão do prazo de pagamento até sua regularização, observando sempre a conformidade entre as notas fiscais, os bens efetivamente entregues e o objeto contratado;
- b)** Notificar formalmente a contratada sobre a aplicação de penalidades e sanções contratuais, quando for o caso, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- c)** Declarar formalmente o recebimento provisório e definitivo dos bens, com base na conferência física, documental e técnica dos itens, atestando que foram entregues em conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- d) Designar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução, pela conferência das entregas, avaliação da conformidade técnica e validação dos relatórios apresentados pela contratada;
- e) Exercer a fiscalização da entrega dos bens e do cumprimento das demais obrigações contratuais, por meio de servidor(es) designado(s), registrando eventuais não conformidades;
- f) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade constatada nas entregas, para que as providências cabíveis sejam tomadas no prazo estipulado neste instrumento;
- g) Divulgar e manter disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Brumado o extrato do contrato, o ato de contratação direta e demais informações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 72, parágrafo único.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada para o fornecimento dos cones de sinalização:

- a) Fornecer todos os itens em perfeito estado de uso, **novos, de primeiro uso**, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, devidamente embalados, rotulados e acompanhados das notas fiscais e certificados;
- b) Entregar os bens nos prazos e locais definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, vedando-se entregas parciais ou apresentação de itens fora do padrão técnico exigido;
- c) Assegurar a conformidade técnica, a qualidade e a segurança dos cones, em conformidade com normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
- d) Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus à Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, divergência de especificação ou avaria;
- e) Atender prontamente às solicitações de correções ou complementações das entregas, respeitando os prazos contratuais e as determinações do fiscal do contrato;
- f) Arcar com todos os encargos e custos relativos à execução contratual, incluindo transporte, seguro, tributos, mão de obra, logística e embalagens;
- g) Manter canal de comunicação ativo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, por e-mail e telefone/WhatsApp, durante toda a vigência contratual;
- h) Informar formalmente qualquer intercorrência que possa comprometer a execução, como atrasos ou problemas logísticos;
- i) Manter atualizada toda a documentação jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e técnica exigida;
- j) Adotar práticas sustentáveis, como uso de embalagens recicláveis, destinação adequada de resíduos e priorização de fornecedores locais ou regionais, conforme a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Municipal nº 024/2025;
- k) Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e social vigente, vedando práticas como trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- l) Aceitar, dentro dos limites legais, as alterações unilaterais promovidas pela Administração, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual (art. 125 da Lei nº 14.133/2021);

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



m) Cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual, fornecendo informações, relatórios de entrega e registros de conformidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, no caso específico o(a) servidor(a) Débora Cristina Santana de Almeida, designada através da Portaria nº 574/2025, da Secretaria de Infra-estrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostilamento.

9.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, com informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução do objeto, métodos de aferição dos resultados e penalidades aplicáveis.

PREPOSTO

9.6. A contratada designará formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, antes do início das entregas.

9.7. O preposto deverá estar disponível para contato durante todo o período de vigência do contrato.

9.8. A Administração poderá recusar justificadamente a indicação ou manutenção do preposto, devendo a contratada designar outro em substituição.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FISCALIZAÇÃO

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.9. Fraudar a licitação
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.10.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 12.5. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.
- 12.6. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

13.1. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.00.8 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO: 15.122.0007.2017 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.1. O recebimento definitivo será realizado após a utilização inicial e análise técnica dos cones entregues, ou ao final da vigência contratual, observando os seguintes requisitos:

- Comprovação de que os itens atendem integralmente às especificações e resistiram adequadamente ao uso previsto;
- Ausência de pendências técnicas, administrativas ou documentais por parte da contratada;
- Entrega de relatório final consolidado contendo o histórico das entregas e substituições;
- Cumprimento integral das obrigações contratuais e manutenção da regularidade fiscal e trabalhista;
- Destinação final adequada das embalagens ou resíduos, se houver, evitando acúmulo indevido nas unidades de entrega.

15.2. Concluídas todas as verificações e obrigações, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo fiscal do contrato e equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, encerrando-se a execução contratual, nos termos do art. 141, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

16.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

16.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DO RECEBIMENTO

16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

16.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

16.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

16.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

16.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

16.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

16.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

16.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

16.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

16.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.15.1. O prazo de validade;

16.15.2. A data da emissão;

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 16.15.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.15.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 16.15.5.** O valor a pagar; e
- 16.15.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 16.17.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.18.** A Administração deverá realizar consulta para:
- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
 - b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 16.19.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.20.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.21.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.22.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 16.23.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 16.24.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

- 16.25.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.
- 16.26.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
CONTRATANTE

[EMPRESA]
CONTRATADA

1ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

ERRATA Nº 05

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, através da
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2025, visa a
contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de
excepcional interesse público para atuação nos Programas de Atenção Básica,
Saúde Bucal, Hospital, Policlínica e SAMU – 192, torna público para
conhecimento dos interessados a ERRATA nº 04/2025 do Edital 01/2025 –
SESAU, conforme descrito abaixo:

No cronograma do Anexo II onde se lê:

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

(EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 SESAU)

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	14.07.2025
Período de inscrições	15 a 17.07.2025
Divulgação do resultado da classificação dos títulos	28.07.2025
Prazo para interposição de recursos quanto a avaliação de títulos	29.07.2025
Divulgação das respostas aos recursos Interpostos	31.07.2025
Divulgação do local e horário da entrevista	01.08.2025
Entrevista	04 a 09.08.2025
Divulgação do Resultado da entrevista	13.08.2025
Prazo para interposição de recursos quanto a entrevista	14.08.2025
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos quanto a entrevista	15.08.2025
Divulgação do Resultado Final do Processo seletivo	18.08.2025

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/CD81-4A46-CBF5-8808> e informe o código CD81-4A46-CBF5-8808



Passa a vigorar as seguintes datas:

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

(EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 SESAU)

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	14.07.2025
Período de inscrições	15 a 17.07.2025
Divulgação do resultado da classificação dos títulos	28.07.2025
Prazo para interposição de recursos quanto a avaliação de títulos	29 a 30.07.2025
Divulgação das respostas aos recursos Interpostos	31.07.2025
Divulgação do local e horário da entrevista	01.08.2025
Entrevista	04 a 09.08.2025
Divulgação do Resultado da entrevista	22.08.2025
Prazo para interposição de recursos quanto a entrevista	25.08.2025
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos quanto a entrevista	03.09.2025
Divulgação do Resultado Final do Processo seletivo	05.09.2025

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/CD81-4A46-CBF5-8808> e informe o código CD81-4A46-CBF5-8808



Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CD81-4A46-CBF5-8808

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 27/08/2025 18:17:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/CD81-4A46-CBF5-8808>

Autenticação: F2C5C4432A-E624E70896-9FC7850D42-F3E64159E4 | Edição: 185